PROJETO DE LEI Nº 01 /2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede revisão geral de salário aos Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas, aos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, aos Conselheiros Tutelares do Município de Caçu/GO, aos servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Caçu – CAÇUPREV, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais ativos da Administração Direta e Fundos, cargos criados pelas Leis Municipais números: 956/93 e alterações, 1.301/02 e alterações e 1948/14 e alteração; aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu, cargos criados pela Resolução nº 04/99 e alterações e Lei Municipal nº 1952/14; aos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, subsídios fixados pela Lei Municipal nº 2061/16; e, aos Conselheiros Tutelares nos termos da Lei nº 1843/13, aos servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Caçu – CAÇUPREV, nos termos da Lei nº 1.143/98, a partir de 1º de janeiro de 2022, revisão geral na equivalência de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), incididos sobre o valor dos vencimentos básicos percebidos no mês de dezembro de 2021, observados os limites constitucionais e legais.

§ 1º Aplicam-se as disposições do "caput" deste artigo aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas com data de início anterior a 31/12/2021, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

§ 2º A revisão geral é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, na percentagem de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2021, conforme tabela extraída do site do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a seguir:

Série Histórica – INPC em 2021.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %).
Jan/2021	0,27	0,27	5,53
Fev/2021	0,82	1,09	6,22
Mar/2021	0,86	1,96	6,94
Abr/2021	0,38	2,35	7,59
Mai/2021	0,96	3,33	8,90
Jun/2021	0,60	3,95	9,22

Jul/2021	1,02	5,01	9,85
Ago/2021	0,88	5,94	10,42
Set/2021	1,20	7,21	10,78
Out/2021	1,16	8,45	11,08
Nov/2021	0,84	9,36	10,96
Dez/2021	0,73	10,16	10,16

Art. 2º Para cobertura desta atualização e pagamentos dos salários dos servidores, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a suplementação de crédito no orçamento corrente nas dotações de pessoal e encargos previdenciários, para o atendimento da concessão do artigo primeiro, utilizando como recursos os definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogados os dispositivos contrários à presente Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
PREFEITA DE CAÇU-GO

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261330
Fls.: 28 Livro: 002
Data: 14 /01 /2022 Às: 10h35min
Ana Paula
Assinatura

OFÍCIO/MENSAGEM Nº. 001/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Concede recomposição de salário aos Servidores Públicos e Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Caçu/GO, e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que concede recomposição de salário aos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Caçu/GO.

Este projeto tem por finalidade de recompor a perda salarial que sofreu o salário dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, em razão da inflação apurada na economia brasileira, que teve como índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, na porcentagem de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento). Assim, requisitamos, desde já, a aprovação deste projeto para evitar ainda mais prejuízos aos servidores públicos municipais.

Informamos que para os fins do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, o aumento da despesa com a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Observe-se, por oportuno, que de acordo com o § 6º do art. 17, da LRF em se tratando de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição (revisão geral anual), o ato proposto dispensa a apresentação de estimativa do impacto orçamentário financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Esclarece ainda, que o aumento da despesa com pessoal não atinge os limites legais definidos pelo artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Nesta ordem, e em razão da urgência já declarada, solicitamos ao n. Presidente, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, a convocação de REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA para apreciação deste projeto.

Da mesma forma, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja o citado projeto colocado em discussão em regime de urgência, observando-se todas as formalidades exigidas.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 14 do mês de janeiro de 2022.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
PREFEITA DE CAÇU-GO

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, CEP nº 75813-000-Caçu/GO.